



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade

EDITAL Nº 184/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO - (PIPD/CAPES) - 2024

Programa recomendado pela CAPES Conceito 6.

O Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade (PPGFs) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), em conformidade com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, e de acordo com as **Portarias CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, e nº 282, de 4 de setembro de 2024**, torna público, no uso de suas atribuições, o processo de seleção para a concessão de uma Bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, destinada à realização de estágio pós-doutoral no âmbito do programa, conforme os termos deste edital.

I - DOS TERMOS GERAIS

1. A seleção visa ao preenchimento de 01 (uma) cota de bolsa PIPD/CAPES concedida ao Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade da UFPEL, conforme o regulamento estabelecido nas Portarias CAPES nº 307/2024 e nº 282/2024.
2. O valor da bolsa é de R\$ 5.200,00, pagos diretamente pela CAPES ao bolsista;
3. A bolsa tem duração de 12 meses, sem renovação;
4. O candidato selecionado **não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza** e deve dedicar-se exclusivamente às atividades do PPGFs;
5. O candidato deve ser brasileiro e possuir título de doutor em Fitossanidade ou Ciências, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos, contados a partir da data de defesa da tese, na data de cadastramento da bolsa no sistema de bolsas e auxílios da CAPES;
6. O candidato deverá indicar um tutor que faça parte do corpo docente permanente do programa PPGFs;
7. A área de conhecimento do PPGFs (Entomologia, Fitopatologia ou Herbologia) quando contemplada não concorrerá nos anos subsequentes;

II. DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições devem seguir as datas do calendário estabelecido e ser realizadas por e-mail, enviando a documentação exigida em formato digital (PDF) para (daniel.bernardi@ufpel.edu.br ou ppgfsfaem@gmail.com) com o assunto: "PIPD 2024: Inscrição". O candidato receberá uma confirmação de recebimento por e-mail, a qual deve ser mantida. Caso não receba a confirmação em até 24 horas, exceto finais de semana e feriados, deve entrar em contato com o PPGFs (email: ppgfsfaem@gmail.com) ou por telefone (53) 999968180 para obter novas instruções. O recebimento da confirmação não implica a homologação da inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

- a. Cópia do diploma de doutorado;
- b. Cópia atualizada do Currículo Lattes;
- c. Carta de motivação (máximo de duas páginas), relatando as contribuições potenciais do candidato às Linhas de Pesquisa do Programa;

- d. Cópia de documento oficial de identificação;
- e. Cópia do CPF (caso não conste no documento de identificação);
- f. Um carta indicando a linha de pesquisa e o tutor.
- g. Produção científica a partir de janeiro de 2020. Deve ser fornecida uma lista de publicações com data de publicação ou aceite a partir de 1º de janeiro de 2020, acompanhada de comprovações, como:
 - i. DOI do artigo;
 - ii. Link para o periódico que contenham as informações relevantes (título, autores e número de páginas);
 - iii. Caso o artigo não esteja disponível online, poderá ser apresentada uma cópia do artigo com um comprovante oficial de publicação ou aceite.

Obs: A candidatura a bolsa deverá ser encaminhada por e-mail, **EM ARQUIVO ÚNICO (PDF)**, com assunto PIPD/CAPES/2024, para o email: daniel.bernardi@ufpel.edu.br ou ppgfsfaem@gmail.com até o dia 24/11/2024. A seleção será realizada por um comitê de três doutores (professores ou pesquisadores) que serão previamente designados pelo colegiado

III. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 2º. Requisitos e atribuições dos bolsistas, de acordo com o estabelecido na PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

9. Cumprir com a minuta que dispõe sobre as atividades de estágio pós-doutoral da UFPel; O bolsista selecionado terá um docente permanente do PPGFs designado como tutor, conforme indicação na sua candidatura, e deverá cumprir integralmente as regras definidas pela CAPES e descritas neste edital. Toda a produção acadêmica do bolsista deverá reconhecer a CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018, indicando a modalidade da bolsa e a filiação ao PPGFs.

10. Elaborar relatório de atividades anual a ser submetido ao supervisor e encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

11. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto e ao exposto na minuta de estágio pós doutoral da UFPel;

12. Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Programa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

13. Desenvolver o trabalho proposto no projeto de pesquisa a ser elaborado junto com o supervisor;

14. Supervisionar alunos de graduação e/ou pós-graduação (coorientação);

15. Auxiliar nas atividades de pesquisa em projetos do supervisor;

16. Estão vedadas ao bolsista PIPD assumir ou participar de atividades de ensino na graduação.

17. O bolsista não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza e deve dedicar-se exclusivamente às atividades do PPGFs.

IV. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

18. A seleção será conduzida pela Comissão de avaliação do PPGFs, que poderá, em caso de impedimento de seus membros, nomear outros docentes para a sua composição. A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com os critérios: Produção Científica (peso 6) do proponente e produção científica do Tutor indicado no momento da inscrição (peso 4).

19. Critério da Produção Científica do candidato e do tutor: Serão considerados os artigos publicados a partir de 1º de janeiro de 2020. A pontuação segue a tabela de classificação de acordo com o Qualis da Capes ano 2020.

i: Critério da Produção Científica do candidato (autor principal ou coautor)

Produção	Pontos*
----------	---------

Artigo Publicado em Periódico ou Evento A1	1,0
Artigo Publicado em Periódico ou Evento A2	0,875
Artigo Publicado em Periódico ou Evento A3	0,75
Artigo Publicado em Periódico ou Evento A4	0,625
Artigo Publicado em Periódico ou Evento B1	0,5

*Pontos atribuídos a cada publicação

ii: Critério da Produção Científica do Tutor indicado pelo candidato (autor principal ou coautor).

Produção	Pontos*
Bolsista Produtividade nível 1A	10
Bolsista Produtividade nível 1B	9
Bolsista Produtividade nível 1C	8
Bolsista Produtividade nível 1D	7
Bolsista Produtividade nível 2	6
Registro de Patente	1,0
Artigo Publicado em Periódico ou Evento A1	1,0
Artigo Publicado em Periódico ou Evento A2	0,875
Artigo Publicado em Periódico ou Evento A3	0,75
Artigo Publicado em Periódico ou Evento A4	0,625
Artigo Publicado em Periódico ou Evento B1	0,5

*Pontos atribuídos a cada publicação

20. A pontuação final do candidato será calculada com uma média ponderada das notas nos critérios Produção Científica do candidato (peso 6) e do Tutor (peso 4).

V. DO CALENDÁRIO

21. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

Etapa	Datas
Inscrições	08/11/2024 até 24/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas (preliminar)	26/11/2024
Prazo para interposição de recursos quanto à homologação de inscrições	até 28/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas (final)	29/11/2024
Divulgação do resultado (preliminar)	04/12/2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	06/12/2024
Divulgação do resultado (final)	07/12/2024
Efetivação da bolsa	até 09/12/2024

I. DO RESULTADO FINAL

22. O resultado final será divulgado no site do Programa em Fitossanidade (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgfs/seleção> PIPD), conforme o calendário

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Recursos à homologação de inscrições e ao resultado devem ser direcionados para daniel.bernardi@ufpel.edu.br ou ppgfsfaem@gmail.com (coordenador do PPGFs), com o assunto: “PIPD 2024: Recurso”.

24. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

25. A Comissão de Seleção é soberana na avaliação das candidaturas e os resultados serão homologados pelo Colegiado do PPGFs.

26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

27. Mais informações sobre o PIPD/CAPES podem ser encontradas na PORTARIA CAPES nº 282, de 4 setembro de 2024.

Pelotas, 07 de novembro de 2024.

PROF. DANIEL BERNARDI
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOSSANIDADE



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BERNARDI, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Fitossanidade**, em 07/11/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2821945** e o código CRC **14063AC4**.
